



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 037/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA– MT E O SR JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI**, portador do CPF nº 021.203.298-42 RG nº 9.388.116-2, CREA nº 0601240060/MT, residente e domiciliado à Rua 05, nº 1180, Bairro Centro II, na cidade de Agua Boa-MT, denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **037/2019**, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 037/2019 de contratação de Profissional com Formação em Engenharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 "a" do Contrato e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente rescisão é motivada por interesse público, onde o valor estimado para a execução dos serviços não serão suficientes para as demandas do município, sendo aceito pela **DISTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.

3.2 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato nº 037/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.3 - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 30 Agosto de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

JOSÉ ANTONIO BORTOLUCCI

CREA nº 0601240060/MT

DISTRATADO

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Fiscal do contrato

Portaria nº 116/2019 de 22/02/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91